



FEDERAÇÃO PORTUGUESA DE NATAÇÃO

CIRCULAR Nº 49/04

04/07/12

DISTRIBUIÇÃO: Associações Distritais e Clubes

ASSUNTO: IV Circuito Nacional de Águas Abertas

Como é do V/ conhecimento, após discussão e aprovação em Assembleia-Geral da FPN, no passado dia 26 de Junho, foi aprovado um novo articulado sobre a participação em competições de águas abertas.

Os regulamentos de competições de águas abertas, entretanto enviados à FPN para aprovação, irão ser de imediato devolvidos às respectivas entidades para que procedam às necessárias adaptações ao novo Regulamento Geral.

Entretanto, após a confirmação do interesse manifestado, é possível divulgar o calendário das competições que irão constituir o IV CIRCUITO NACIONAL DE ÁGUAS ABERTAS, assim como as datas das suas realizações:

Assim temos:

<u>Designação</u>	<u>Data</u>	<u>Distância</u>	<u>Organização</u>
➤ Barragem da Queimadela	07-Agosto	5 000	ANNP/C.M. Fafe
➤ Prova Mar - Ilha Tavira	29-Agosto	2 000	ANAlg/C.M.Tavira
➤ 2º Challenger Open Water	04-Setembro	10 000	ANDS/A.N.Estoril
➤ Travessia Cascais-Estoril	11-Setembro	2 000	ANL/C.M.Cascais
➤ Travessia do Sado	19-Setembro	3 000	ANL/C.M.Setúbal
➤ Travessia dos Templários	26-Setembro	5 000	ANDS/J. F. Serra

O regulamento do IV CIRCUITO NACIONAL DE ÁGUAS ABERTAS será divulgado brevemente.

Pela FPN

O Presidente

Isidoro Morgado

Patrocinador Oficial



SECÇÃO III
COMPETIÇÕES DE ÁGUAS ABERTAS

ART. 149º

Definição

As competições que tenham lugar em rios, lagos ou oceanos serão denominadas por competições de águas abertas

ART. 149º A

Categorias/ Idade Mínima

As categorias para as competições de Águas Abertas são as idênticas às consagradas no Art.º 21 – Natação Pura e Masters.

ART. 149º B

Distâncias Máximas

As distâncias máximas das competições são as seguintes:

Masculinos:

De 14 a 16 anos - 5000 m
De 17 a 19 anos - 10000 m
Mais de 20 - 25000 m
Masters - 5000 m

Femininos:

De 14 e 15 anos – 5000 m
De 16 e 17 anos – 10000 m
Mais de 18 anos – 25000 m
Masters - 5000 m

ART. 149º C

Classificações

As classificações serão tratadas nos Regulamentos específicos de cada competição

ART.149º D
Tempos Limite

1.Nas provas do Circuito Nacional ou em campeonatos nacionais, para efeitos classificativos, o tempo limite de cada prova será o seguinte:

- **Até 5 Km, 30' após a chegada do vencedor;**
- **Entre 5 e 10 Km – 60' após a chegada do vencedor;**
- **Mais de 10 Km – 60' após a chegada do vencedor.**

ART. 149º E
Regras Gerais

1.As competições deverão ter o seu início com os nadadores dentro de água, devendo a linha de partida ser bem delimitada, quer por equipamento próprio dentro de água, quer por uma sinalização colocada superiormente.

2.A profundidade mínima deverá ser de 1 metro.

3.A entidade organizadora deverá assegurar que a água, onde a prova decorre, tem as condições mínimas em termos de saúde pública, para a prática em questão. Poderá, se assim for exigido, que seja obtida certidão emitida pela entidade de saúde pública que coordena essa actividade.

4.Todas as viragens ou mudanças de direcção do percurso deverão ser correctamente assinaladas. Nestas zonas, numa embarcação ou plataforma devidamente assinalada e sem obstruir a visibilidade dos nadadores, estará um juiz de viragens.

5.Todos os equipamentos, como bóias de sinalização, plataformas flutuantes ou outros, deverão estar bem fixos, sem se deslocarem por acção do vento ou da corrente.

6.O cone de chegada deverá estar bem visível e assinalado por marcas de cores diferentes.

7.A linha de chegada terá de ser bem visível, estar colocada dentro de água e assinalada num plano vertical.

ART. 150º

Embarcações

Em competições iguais ou superiores a 10 Km terá de haver uma embarcação por nadador. Em provas iguais ou inferiores a 10 Km, é recomendável a existência de uma embarcação por cada 10 nadadores.

ART. 151º

Um dos barcos deve colocar-se, obrigatoriamente, à retaguarda do concorrente que seguir em último lugar.

ART. 152º

Eliminar

ART. 153º

Júri

1.O juiz árbitro da prova deverá manter informados, a intervalos convenientes, os nadadores e restantes juizes, do tempo restante para o início da prova. Esta informação deverá ser dada a cada minuto, nos 5 minutos que antecedem o início da prova.

2.O juiz árbitro da prova deverá sinalizar através de uma bandeira segura em riste e de curtas apitadelas, que a partida está eminente, e indicar que a prova passa a estar sob ordem do juiz de partidas, apontado-lhe a bandeira.

3.O juiz de partidas deverá estar colocado de modo visível a todos os nadadores, devendo o sinal de partida ser audível e **visível**.

ART. 154º

Assistência médica

Em cada prova será obrigatória a existência de:

- Serviço de primeiros socorros;
- Ambulância (s);
- Um médico

ART. 155º

Sanções

Se as disposições dos Artigos 149º a 154º deste Regulamento não forem devidamente observadas, não será permitida a realização da prova. Neste caso, os concorrentes terão direito ao reembolso das despesas de deslocação e a entidade organizadora pagará uma multa de € 250,00.